



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA PARA ATENDER OS IDOSOS DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV, OPERACIONALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO INCLUSÃO SOCIAL-SETRINS.**
- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O MUNICÍPIO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL, necessitam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA PARA ATENDER OS IDOSOS DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV, OPERACIONALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO INCLUSÃO SOCIAL-SETRINS.**

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para grupos de pessoas idosas têm por objetivos específicos: Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária; Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos.

Assim a Secretária de Trabalho e Inclusão Social- SETRINS conseguirá sanar suas demandas com êxito, e dar celeridade aos processos em andamento junto aquele órgão. No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação / Contratação Direta., com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual da empresa contratada constante da empresa **TIAGO BARBOSA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 45.195.367/0001-46**, com sede na Rua Presidente Kennedy, cidade alta, Cidade de Monte Alegre-PA, CEP 68220-000, esta que tem capacidade técnica o de prestação de serviços, que fazem constar

anexo a esta demanda, demonstrando assim a qualidade dos serviços a esta municipalidade a sua contratação. cujo enquadramento legal se amola aos termos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação / Contratação Direta., com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

O prazo de início deste Contrato será de 07 de fevereiro de 2024, vencendo em 29 de fevereiro de 2024.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA PP- 219606	CAMISA EM MALHA PV GROSSA PADRÃO, GOLA V, MANGA CURTA, TODA SUBLIMADA, COM ARTE DA LOGOMARCA DO REFERIDO PROGRAMA NA FRENTE E DO MUNICIPIO NA COSTA, NAS CORES COLORIDA, CONFORME ARTE DEFENIDA EM ANEXO. TAM - PP	IMPERIO	UNID	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
02	CAMISA P- 219606	CAMISA EM MALHA PV GROSSA PADRÃO, GOLA V, MANGA CURTA, TODA SUBLIMADA, COM ARTE DA LOGOMARCA DO REFERIDO PROGRAMA NA FRENTE E DO MUNICIPIO NA COSTA, NAS CORES	IMPERIO	UNID	57	R\$ 35,00	R\$ 1.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PÁ
SECRETARIA DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL-SETRINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.010.812/0001-83

		COLORIDA, CONFORME ARTE DEFENIDA EM ANEXO. TAM - P					
03	CAMISA M- 219606	CAMISA EM MALHA PV GROSSA PADRÃO, GOLA V, MANGA CURTA, TODA SUBLIMADA, COM ARTE DA LOGOMARCA DO REFERIDO PROGRAMA NA FRENTE E DO MUNICIPIO NA COSTA, NAS CORES COLORIDA, CONFORME ARTE DEFENIDA EM ANEXO. TAM - M	IMPERIO	UNID	117	R\$ 35,00	R\$ 4.095,00
04	CAMISA G- 219606	CAMISA EM MALHA PV GROSSA PADRÃO, GOLA V, MANGA CURTA, TODA SUBLIMADA, COM ARTE DA LOGOMARCA DO REFERIDO PROGRAMA NA FRENTE E DO MUNICIPIO NA COSTA, NAS CORES COLORIDA, CONFORME ARTE DEFENIDA EM ANEXO. TAM - G	IMPERIO	UNID	113	R\$ 35,00	3.995,00
05	CAMISA GG- 219606	CAMISA EM MALHA PV GROSSA PADRÃO, GOLA V, MANGA CURTA, TODA SUBLIMADA, COM ARTE DA LOGOMARCA DO REFERIDO PROGRAMA NA FRENTE E DO MUNICIPIO NA COSTA, NAS CORES COLORIDA, CONFORME ARTE DEFENIDA EM ANEXO. TAM - GG	IMPERIO	UNID	41	R\$ 35,00	R\$ 1.435,00
06	CAMISA XG- 219606	CAMISA EM MALHA PV GROSSA PADRÃO, GOLA V, MANGA CURTA, TODA SUBLIMADA, COM ARTE DA LOGOMARCA DO REFERIDO PROGRAMA NA FRENTE E DO MUNICIPIO NA COSTA, NAS CORES COLORIDA, CONFORME ARTE DEFENIDA EM ANEXO. TAM - XG	IMPERIO	UNID	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
TOTAL GERAL							R\$ 12.250,00
TOTAL GERAL: DOZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS							

4. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre contratação de empresa para confecção de camisas para programação carnavalesca para atender os idosos dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV, operacionalizado pela secretaria municipal de trabalho inclusão social-SETRINS.
- A empresa a ser contratada irá fazer a confecção de 350 unidades de camisas distribuídas em tamanhos PP, P, M, G, GG XG, em tecido de malha PV grossa padrão, gola V, manga curta, toda sublimada, com arte da logo marca do referido programa na frente e do município na costa, nas cores colorida conforme modelo em anexo.
- A empresa irá utilizar a mão de obra local da empresa situada na Rua Presidente Kennedy 1120, cidade alta - Monte Alegre-PA.
- Quanto à entrega a empresa deverá entregar embalados separadamente de acordo com os itens de quantidade, tamanhos de acordo com a requisição, assinada pela autoridade competente, da Secretaria Municipal de Trabalho Inclusão Social-SETRINS.

5. CORPO TÉCNICO MÍNIMO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A execução total parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- b) Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação / Contratação Direta., com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.



d) **Judicial, nos termos da legislação.**

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

6.1 NESTE CASO, A RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA TIAGO BARBOSA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **45.195.367/0001-46**, com sede na Rua Presidente Kennedy, cidade alta, Cidade de Monte Alegre-PA, CEP 68220-000, **Trata-se de empresa capacitada, que possui expertise e experiência na execução de serviços desta natureza para Administração Públicas Municipais, conforme documentação comprobatória apresentada.**

6.2 Possui vasta atuação no âmbito dos serviços objeto da contratação, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, enquadrando-se às necessidades técnicas da prestação dos serviços.

7. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE FINANCEIRA

7.1 Pela prestação de serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 12.250,00 (DOZE MIL DUZENTOS E CIQUENRA REAIS)**, **TOTALIZANDO A QUANTIDADE DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) CAMISAS. OBSERVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA PARA ATENDER OS IDOSOS DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV, OPERACIONALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO INCLUSÃO SOCIAL-SETRINS.**

7.2 **A remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades.**

8. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA 7.1** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;

b) permitir à **CONTRATADA**, livre acesso às instalações da **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, bem como proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;

c) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

d) notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as falhas e defeitos observados na execução do Contrato.

e) A **CONTRATANTE** obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judícia, habilitando a **CONTRATADA** para representa-la em juízo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;

b) atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;



10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização do presente contrato, ficará ao cargo do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, este nomeado pela Portaria nº 032/2024, DORINEID BAIA RODRIGUES, ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021.

10.2 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designados pela Unidade Requisitante, por portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

10.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil,.

10.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos pelos serviços prestados ora contratados serão efetuados mensalmente em moeda corrente, através de transferência bancária em conta corrente, em nome da empresa **CONTRATADA**; devendo a empresa contratada apresentar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos: cópia do contrato, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de natureza tributária e não tributária da Fazenda Estadual, certidão de regularidade do FGTS.

11.2 Cabe a CONTRATADA, apresentar ao CONTRATANTE os documentos acima citados até o 5º dia útil, subsequente a prestação dos serviços.

11.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO INCLUSAO SOCIAL-SETRINS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos da Lei.

11.4 A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, pelo liquidante e fiscal de contrato.

§ 1º - Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2702 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 08.241.011.2.078 – GESTAO DO PROGRAMA PSB-SCFV P/OS IDOSOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERECIA DE RECURSO DO FNAS**

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa
- c) - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

13.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

13.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o **CONTRATANTE**, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

13.5. O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

13.6. O **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

13.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

14 DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

14.1 Foram requisitados da empresa acima qualificada as seguintes documentações:

I – Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

a) Contrato Social e Alterações;

b) Cartão CNPJ ativo;

c) Documentos de identificação

d) Certidões que comprovem a regularidade para Fazenda Estadual e Municipal da sede do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PÁ
SECRETARIA DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL-SETRINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.010.812/0001-83

- e) Prova de regularidade para a Fazenda Federal, referente à Certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda;
- f) Prova de regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

15 CONCLUSÃO

15.1 Desta forma, entendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de contratação direta, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Monte Alegre/PA, 31 de janeiro de 2024.

Mayra G. C. dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
MAYRA GISELE CARVALHO DOS SANTOS
ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE